



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

OFICIO Nº 233/2025

Cruzmaltina, 02 de julho de 2025

À
CÂMARA MUNICIPAL
CRUZMALTINA - PR

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente, para encaminhar a essa Casa de Leis, os inclusos Projetos de Leis nºs 037 e 038/2025, de autoria deste Executivo Municipal, com a finalidade de apreciação e votação **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, conforme segue respectivamente:

a) *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício Financeiro de 2025 – Valor R\$. 100.000,00;*

b) *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício Financeiro de 2025 – Valor R\$. 10.000,00.*

Sem outro particular para ao momento, no aguardo, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Maurício Bueno de Camargo
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor
Celso Augusto Maciel
MD. Presidente da Câmara
CRUZMALTINA – PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZMALTINA

PROTOCOLADO DIA: 09/07/25

Audrey de F. Machado
RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 38/2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), como reforço da dotação orçamentária a seguir:

Red	Despesa	Descrição	Fonte	Valor R\$.
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
16.001		GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA		
16.001.13.392.0016.2092		Atividades da Divisão de Cultura		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31063	10.000,00
TOTAL				10.000,00
TOTAL GERAL				10.000,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recurso a anulação parcial de dotações, na forma do previsto no inciso III do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificado;

Red	Despesa	Descrição	Fonte	Valor R\$.
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
16.001		GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA		
16.001.13.392.0016.2092		Atividades da Divisão de Cultura		
692	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31063	10.000,00
TOTAL				10.000,00
TOTAL GERAL				43.910,92

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos 02 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Maurício Bueno de Camargo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Servimo-nos do presente para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 38/2025, que visa obtenção de autorização desse Legislativo, para que este Executivo Municipal proceda a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na quantia de até R\$ 10.000,00 (dez reais), com recursos da fonte 31063 - Transferências da Política Nacional Aldir Branc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/2022, de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

A suplementação proposta tem por finalidade o reforço de dotação orçamentária necessária à execução de despesas com reparos e/ou pinturas na Biblioteca Pública Municipal, em conformidade com a programação elaborada, com recursos provenientes da transferência de recursos da política nacional Aldir Branc, de Fomento à Cultura.

Na certeza de contarmos com o apoio dos nobres vereadores, submetemos a matéria à apreciação e aprovação desta Egrégia Casa Legislativa, renovando nossos votos de elevada estima e consideração.